



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1537/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 7831/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: ALTERA A LEI N° 7.559, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PELOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 7831 de 2021, de autoria do Vereador Yuri Moura, que altera a lei nº 7.559, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bombeiro civil pelos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

I – Relatório

O Vereador Yuri Moura propõe o projeto de lei, tratando-se de medida de grande importância, para que a população petropolitana possa se sentir mais segura e possa contar com a presença dos Bombeiros Civis em estabelecimentos comerciais, residenciais ou repartições públicas, desde que o Poder Executivo Municipal assim o queira fazer vez que o presente projeto o autoriza para a contratação desses valorosos profissionais.

II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 30 de Novembro de 2021

GIL MAGNO
Presidente

GILDA BEATRIZ
Vogal

Mour

DR. MAURO PERALTA
Vocal

maur
feelde

Y M.
—
YURI MOURA
Vocal